

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 090 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, CONSIDERANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EMPRESAS MULTI-RIO E MULTI-CAR COM A REALIZAÇÃO DE DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO DE 02 “DOLFINs”, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SOB A RESPONSABILIDADE DA MULTI-RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A.

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de obras de modernização e ampliação das empresas Multi-Rio e Multi-Car com a realização de dragagem e construção de 02 “Dolphins”, localizadas no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da Multi-Rio Operações Portuárias S/A.

Art. 2º- Designar DIRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 2701084-2, MAURÍCIO COUTO CESAR JÚNIOR, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 2701348-1, DENISE FLORES LIMA, RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390.599-9, e ANSELMO FEDERICO NETO, Técnico Ambiental, matrícula nº 2701040-4, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à elaboração da Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de obras de modernização e ampliação das empresas Multi-Rio e Multi-Car com a realização de dragagem e construção de 02 “Dolphins”, conforme processo administrativo nº. E-07/508.368/208.

Art. 3º - O Coordenador Geral ou Coordenador Técnico do Grupo de Trabalho ficam autorizados a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 18.10.10